

À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

ESSENCIAL BRASIL – CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS - ME

ENDEREÇO: Av. Robert Koch, 1808, Londrina / PR

CNPJ: 17.040.282/0001-53

Senhor Presidente da Comissão de Licitação

ESCLARECIMENTO

Londrina/PR, 05/05/2025.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA: Nº 022/2025 – GOINFRA

Prezados Senhores,

Em análise ao Edital em referência, no que pese haver sondagem em material de 3ª categoria, observamos que também há o item de **quantidades de sondagem rotativa** nos diferentes lotes da licitação com **unidade de medida expressa em quilômetros (km)**, a saber:

- Lote 1: 1 km de sondagem rotativa;
- Lote 2: 3 km de sondagem rotativa;
- Demais lotes: unidade igualmente em km, que somados totalizam 10 Km.

Cód. Auxiliar	Serviço	Bdi	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
	SONDAGEM					
45956	INSTALAÇÃO DE SONDA SOBRE ÁGUA	44,66	un	1,000	3.134,00	3.134,00
45950	SONDAGEM MAT. 1ª CAT. - SOLO	44,66	m	104,000	527,60	54.870,40
45951	SONDAGEM MAT. 2ª CAT. - PEDREGULHO	44,66	m	78,000	844,14	65.842,92
45952	SONDAGEM MAT. 3ª CAT. - ROCHA POUCO ABRASIVA	44,66	m	30,000	751,50	22.545,00
SUBPROD.10D	SONDAGEM ROTATIVA	44,66	Km	1,000	518,40	518,40
45955	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM	44,66	tkm	2.283,320	0,98	2.237,65

Total do Grupo : 149.148,37

Lembramos que de acordo com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a **ABNT NBR 15492:2007 (Execução de sondagens rotativas)**, o serviço de sondagem rotativa deve ser mensurado por **metro linear perfurado (m)**, e não por quilômetro, por se tratar de medição direta da profundidade efetiva da perfuração. A utilização do termo "quilômetro" pode causar interpretações equivocadas, principalmente por se tratar de uma grandeza que representa mil metros lineares, o que compromete a precisão técnica e contratual do orçamento.

Além disso, verificamos que o **valor unitário atribuído ao serviço foi estipulado em R\$ 519,50 por quilômetro**, sem qualquer **composição analítica de custos**, contrariando o que estabelece a legislação vigente, especialmente o artigo 7º, §2º, inciso II da **Lei nº 8.666/1993** (e dispositivos correspondentes da nova **Lei nº 14.133/2021**), que exige que os custos unitários estejam **devidamente justificados, com identificação de todos os insumos e serviços componentes da formação do preço**. Ou seja, a composição unitária deste item está totalmente zerada e apenas no valor é determinado os R\$519,50 sem haver qualquer correspondência.

O valor apresentado **surge sem respaldo técnico visível**, ou seja, **sem composição de custos, sem identificação de insumos, mão de obra, equipamentos, produtividade, ou mesmo especificação do tipo de sondagem**, o que compromete a transparência e a lisura do processo licitatório, além de dificultar a elaboração das propostas pelos licitantes e eventual fiscalização do contrato.

Diante do exposto, solicitamos:

1. A **retificação da unidade de medida** de “km” para “m”, conforme prática usual de engenharia geotécnica e normas técnicas pertinentes, e a respectiva readequação dos quantitativos;
2. A **inclusão da composição analítica de custos do item**, em conformidade com os preceitos legais, garantindo clareza, objetividade e possibilidade de auditoria técnica;
3. Ou, caso os quantitativos estejam corretos e a unidade “km” tenha sido utilizada apenas por conveniência editorial, que seja realizada **ratificação formal** esclarecendo essa interpretação e mantendo a composição de custo transparente.

Tais medidas são imprescindíveis para assegurar a competitividade, a legalidade e a viabilidade técnica do certame.

Atenciosamente,

Sem mais, segue a presente por meio de assinatura com certificado digital ICP, conforme a Lei Federal nº 11.419/2006, para que surta os devidos efeitos legais.

ECDR CONSULTORIA
EMPRESARIAL E PROJETOS
PROJETOS
LTDA:17040282000153

Assinado digitalmente por ECDR CONSULTORIA
EMPRESARIAL E PROJETOS
LTDA:17040282000153
DN: cn=ECDR CONSULTORIA EMPRESARIAL E
PROJETOS LTDA:17040282000153, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=vidaeconferencia,
email=ELISANGELACDR@HOTMAIL.COM
Data: 2025.05.07 23:41:12 -05'00'

ESSENCIAL BRASIL – CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS
CNPJ nº 17.040.282/0001-53

Referência: Processo nº 202500036007032

Interessado(a): GERÊNCIA DE MELHORAMENTOS RODOVIÁRIOS

Assunto:

Solicitação de Esclarecimento Edital nº 22/2025

DESPACHO Nº 291/2025/GOINFRA/MA-GEPROJ-22792

Trata-se da contratação SISLOG nº 110050 e Processo SEI nº 202400005040567, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço por lote, MODO DE DISPUTA: Fechado, com inversão de fase; cujo objeto é a Contratação de Projetos - Programa de Pontes e Melhoramento da Infraestrutura das vias de acesso às comunidades Kalunga - GMK.

Em atendimento ao DESPACHO Nº 638/2025/GOINFRA/MA-GEMRU-20170 que solicita resposta ao Esclarecimento Nº3 (SEI nº 74236823) referente aos quantitativos, unidades de medidas e orçamento, encaminhamos no ANEXO Resposta ao Esclarecimento nº 3 (documento SEI 74266579) em resposta à solicitação.

GOIANIA, 11 de maio de 2025.

DANIEL CORREIA DA SILVA
Gerência de Projetos de Manutenção Viária



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CORREIA DA SILVA, Gerente**, em 11/05/2025, às 18:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74266581** e o código CRC **22841056**.



Referência:
Processo nº 202500036007032



SEI 74266581



Em resposta ao questionamento apresentado pela licitante Essencial Engenharia, CNPJ Nº 17.040.282/0001-53, sobre a concorrência Nº 022/2025 - GOINFRA, que questiona sobre a unidade de medida e composição do item SONDAGEM ROTATIVA (código SUBPRO 10D), esclarecemos:

O item **"SUBPROD.10D - SONDAGEM ROTATIVA"**, adotado da Tabela de projetos e consultoria da GOINFRA - Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, é extraído da composição do Serviço **"PRODUTO 010 ESTUDOS GEOTÉCNICOS"**. A composição original do Serviço **"PRODUTO 010 ESTUDOS GEOTÉCNICOS"** contempla o **SUBPROD.10D - SONDAGEM ROTATIVA**, sendo ambos medidos na unidade de medida em quilômetros (km). Sendo que o **PRODUTO 010 ESTUDOS GEOTÉCNICOS** é uma composição do produto PROJETO DE ENGENHARIA - RELEVO MONTANHOSO - FAIXA DE 5 A ABAIXO DE 15 KM.

Como pode ser observado na memória de cálculo dos quantitativos, o SUBPROD.10D - SONDAGEM ROTATIVA está contemplado o serviço em questão para subsidiar a elaboração dos projetos de encabeçamentos das pontes.

Por fim, informamos que as sondagens geotécnicas necessárias para obtenção de parâmetros e informações sobre o solo e as rochas para subsidiar o projetos estrutural das OAE's foram consideradas nos seguintes itens: **"45950 - SONDAGEM MAT. 1ª CAT. – SOLO"**, **"45951 - SONDAGEM MAT. 2ª CAT. – PEDREGULHO"** e **"45952 - SONDAGEM MAT. 3ª CAT. - ROCHA POUCO ABRASIVA"**, sendo que todos tem a unidade de medida em "metro".

Portanto, informamos que todos os itens foram adotados de tabelas de referência oficiais da GOINFRA, e que as unidades de medidas apresentadas em planilha orçamentária estão corretas.

Goiânia, 11 de maio de 2025

Coordenação de Projetos de Manutenção

Gerência de Projetos e Controle Tecnológico de Manutenção Viária